

3ºRTD RJ
Protocolo nº: 1222491
Data: 24/09/2026



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Julho/2025

Revisão 00

1. Apresentação

- Razão social: Barra Nova Engenharia LTDA
- CNPJ: 05.338.129/0001-28
- Endereço: Avenida Amaro Cavalcanti, 1973, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ

2. Objetivo

A presente Política Anticorrupção estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades da **Barra Nova Engenharia Ltda.** para prevenir, detectar e combater quaisquer práticas de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou demais atos ilícitos que possam comprometer a integridade de suas atividades.

Esta Política integra o Programa de Integridade da empresa e reafirma o compromisso da Barra Nova Engenharia Ltda. com a ética, a transparência, a legalidade e a responsabilidade corporativa em todos os seus relacionamentos comerciais e institucionais.

3. Abrangência

Esta Política aplica-se a:

- Sócios e administradores;
- Diretores e gestores;
- Colaboradores próprios;
- Estagiários e aprendizes;
- Prestadores de serviços;
- Fornecedores;
- Consultores;
- Representantes comerciais;
- Parceiros de negócios;
- Subcontratados; e
- Qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, interesse ou benefício da Barra Nova Engenharia Ltda.

Todos devem conhecer, cumprir e promover as diretrizes estabelecidas nesta Política.

4. Base Legal

Esta Política observa, entre outras normas aplicáveis:

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto Federal nº 11.129/2022;
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Código Penal Brasileiro;
- Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018); e
- Demais normas nacionais e internacionais aplicáveis às atividades da empresa.

5. Compromisso da Barra Nova Engenharia Ltda.

A Barra Nova Engenharia Ltda. adota política de **tolerância zero à corrupção**, comprometendo-se a:

- atuar com ética, honestidade, transparência e boa-fé;
- cumprir integralmente toda a legislação aplicável;
- prevenir, detectar e remediar atos de corrupção e fraude;
- manter controles internos adequados;
- promover a cultura da integridade em todos os níveis da organização;
- exigir comportamento ético de seus parceiros comerciais; e
- cooperar integralmente com autoridades competentes quando necessário.

6. Condutas Proibidas

É expressamente proibido aos colaboradores, dirigentes e terceiros que atuem em nome da empresa:

6.1 Corrupção

- oferecer;
- prometer;
- conceder;
- solicitar;
- autorizar;
- receber ou aceitar;

direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar decisões ou obter benefícios ilícitos.

A proibição aplica-se tanto às relações com agentes públicos quanto às relações privadas.

6.2 Suborno

É vedado oferecer dinheiro, presentes, favores, viagens, hospedagens, entretenimento, benefícios financeiros ou qualquer outro bem ou vantagem com o objetivo de influenciar decisões comerciais ou administrativas.

6.3 Fraudes

São proibidas quaisquer práticas destinadas a:

- fraudar processos licitatórios;
- manipular propostas comerciais;
- adulterar documentos;
- falsificar medições ou relatórios;
- omitir informações relevantes;
- criar documentos falsos;
- prestar declarações inverídicas;
- alterar registros financeiros ou contábeis.

6.4 Utilização de Terceiros

É proibido utilizar terceiros para praticar atos que seriam vedados à Barra Nova Engenharia Ltda.

A empresa poderá responsabilizar fornecedores, representantes ou parceiros que atuem em seu nome em desacordo com esta Política.

7. Relacionamento com o Poder Público

A Barra Nova Engenharia Ltda. mantém relacionamento institucional pautado pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todo relacionamento com órgãos públicos deverá observar:

- transparência;
- documentação adequada;
- finalidade legítima;
- respeito às normas legais;
- tratamento profissional.

Nenhum colaborador poderá oferecer qualquer vantagem indevida a agentes públicos para:

- obtenção de contratos;
- agilização de processos;
- emissão de licenças;
- fiscalização;
- pagamentos;
- liberações administrativas;
- benefícios fiscais; ou
- qualquer outra vantagem.

8. Pagamentos Facilitadores

É expressamente proibida a realização de pagamentos conhecidos como “pagamentos facilitadores”, destinados a acelerar ou influenciar atos administrativos rotineiros praticados por agentes públicos.

Ainda que tais práticas sejam culturalmente aceitas em determinados locais, a Barra Nova Engenharia Ltda. não as admite.

9. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, presentes e hospitalidades somente poderão ser oferecidos ou recebidos quando:

- possuírem finalidade institucional ou comercial legítima;
- apresentarem valor meramente simbólico;
- ocorrerem de forma eventual;
- não gerarem expectativa de favorecimento;
- não influenciarem decisões comerciais ou administrativas;
- não envolverem agentes públicos em situações vedadas pela legislação.

É proibido oferecer ou receber dinheiro, cartões-presente, transferências financeiras ou qualquer equivalente em dinheiro.

Sempre que houver dúvida quanto à adequação do recebimento ou oferecimento de brindes, o fato deverá ser submetido previamente à Diretoria.

10. Doações, Patrocínios e Contribuições

Toda doação institucional, patrocínio ou contribuição deverá:

- possuir finalidade legítima;

- observar a legislação vigente;
- ser previamente aprovada pela Diretoria;
- possuir documentação comprobatória.

É vedada qualquer doação destinada a:

- influenciar decisões administrativas;
- beneficiar agentes públicos;
- ocultar pagamentos ilícitos;
- mascarar vantagens indevidas.

11. Registros Contábeis e Controles Internos

Todos os registros financeiros, contábeis e operacionais da empresa deverão refletir fielmente as operações realizadas.

É proibido:

- criar registros paralelos;
- efetuar pagamentos sem documentação idônea;
- utilizar caixa paralelo;
- realizar lançamentos fictícios;
- ocultar despesas;
- alterar documentos contábeis.

A empresa manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades.

12. Due Diligence de Terceiros

Sempre que necessário, a Barra Nova Engenharia Ltda. poderá realizar procedimentos de diligência para avaliação de:

- fornecedores;
- parceiros comerciais;
- consultores;
- representantes;
- prestadores de serviços;
- subcontratados.

A contratação poderá ser recusada quando forem identificados riscos relevantes relacionados à integridade.

13. Comunicação de Irregularidades

Todo colaborador ou terceiro que tiver conhecimento de possível ato de corrupção, fraude, suborno ou qualquer violação desta Política deverá comunicar imediatamente o fato por meio dos canais internos disponibilizados pela empresa.

As comunicações poderão ser realizadas de boa-fé, sendo assegurados:

- confidencialidade;
- tratamento imparcial;
- apuração adequada;
- proteção contra retaliações.

A Barra Nova Engenharia Ltda. não admite qualquer forma de retaliação contra quem comunicar irregularidades de boa-fé.

14. Treinamento e Conscientização

A empresa promoverá ações periódicas de treinamento, conscientização e divulgação desta Política, buscando fortalecer a cultura de integridade e assegurar que todos compreendam suas responsabilidades.

15. Violações e Medidas Disciplinares

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às medidas cabíveis, observada a gravidade da infração, podendo incluir:

- orientação formal;
 - advertência verbal;
 - advertência escrita;
 - suspensão;
 - desligamento por justa causa, quando aplicável;
 - rescisão contratual com terceiros;
 - comunicação às autoridades competentes; e
 - responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.
-

16. Responsabilidades

Compete à Diretoria da Barra Nova Engenharia Ltda.:

- assegurar a efetiva implementação desta Política;
- disponibilizar recursos para seu cumprimento;

- apoiar a cultura ética;
- promover a melhoria contínua do Programa de Integridade.

Compete a todos os colaboradores e terceiros:

- conhecer esta Política;
- cumprir integralmente suas disposições;
- comunicar irregularidades;
- atuar sempre com ética, honestidade e transparência.

17. Disposições Finais

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da Barra Nova Engenharia Ltda., permanecendo válida por prazo indeterminado, podendo ser revisada sempre que houver alterações legislativas, mudanças nos riscos da organização ou necessidade de aperfeiçoamento do Programa de Integridade.

O cumprimento desta Política é obrigatório para todos aqueles que mantenham qualquer relação profissional ou comercial com a Barra Nova Engenharia Ltda., constituindo requisito essencial para o desenvolvimento de suas atividades em conformidade com os mais elevados padrões de ética, integridade e responsabilidade corporativa.

Barra Nova Engenharia Ltda.
Wagner C. Silveira
Diretor Administrativo
RG: 13.000.000-9
BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA
Wagner Coriolano Silveira
Sócio
CPF 111.241.977-29

3º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1222491 e Registrado no Livro B-85 sob Nº de Ordem 354176, em 24/09/2026

[] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
[x] Antonio G.X. Castro - Substituto

Emolumentos R\$339,79 Distribuidor R\$56,96
Fetj/Fundperj/Funperj/Funarpem/Funpgalerj
Funpgt/Fundac_Pguerj R\$156,26
PMCMV R\$6,79 - Issqn R\$18,24
SELO R\$3,27 Total: 591,31

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDZ 47660 SSK
Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089169AA165795